

LEI MUNICIPAL Nº 1.435 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“ALTERA A REDAÇÃO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1330/2020 E REVOGA OS INCISOS E ALÍNEAS DESTE ART. 4º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

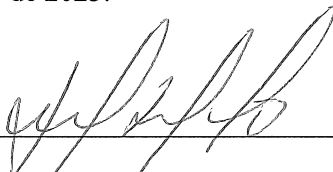
Art. 1º - Ficam revogados os incisos e alíneas do art. 4º da Lei Municipal 1330/2020.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 4º passado a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º. Os permissionários do Shopping Mirabela pagarão preço público pela utilização das lojas com redução de 75% (setenta e cinco por cento) durante os primeiros 05 (cinco) anos de permissão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 21 de Setembro de 2023.



LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal

Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 21 de 09 de 2023. O referido é verdade, dou fé. 